

OBRA: Manutenção de Paisagismo no Horto do Fonseca

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

ÍNDICE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
1	CONDIÇÕES GERAIS.....	02
2	CANTEIRO DE OBRA.....	02
3	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS.....	02
4	FLORESTAMENTO.....	03
5	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	04

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

Trata-se da Manutenção de Paisagismo no Horto do Fonseca, localizada no bairro do Fonseca - Niterói/RJ.

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N., sem que haja perda da qualidade dos serviços.

Os materiais deverão atender qualidade, que confira os serviços e condições de torná-los aceitáveis, a fim de garantir vida útil satisfatória.

Completam as presentes especificações, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, as normas das companhias e concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e dos demais órgãos competentes, conforme o caso.

2 - CANTEIRO DE OBRA:

2.1 - Deverá ser alugado container (módulo metálico içável), tipo escritório com WC, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, com instalações elétricas e hidro sanitárias, suprido de acessórios, 1 vaso sanitário e 1 lavatório.

2.2 - Serão ligados provisoriamente ponto de água, esgoto e energia elétrica, necessárias ao andamento da obra.

2.3 - Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação de obra pública tipo Banner/Plotter, constituída por lona e impressão digital, com suportes de madeira com dizeres alusivos ao projeto, de acordo com modelo fornecido pela P.M.N. a ser fixada em local frontal a obra em posição de destaque.

3 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS:

3.1 - Deverá ser realizado varredura em gramados.

3.2 - Deverá ser realizado capina de conservação, em terreno de vegetação pouco densa, com retirada ou queima de resíduos.

3.3 - Deverá ser realizado manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos.

3.4 - Deverão ser realizados, poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas.

3.5 - Deverá ser realizado corte de grama com máquinas motorizadas, com varredura e recolhimento do entulho.

3.6 - Deverá ser realizado aparo manual de capim, com tesoura, ao redor de mudas vegetais.

3.7 - Deverá ser realizado o arrancamento e replantio de árvore adulta, com até 3,00m de altura e até 15 cm de diâmetro, com escavação e rega durante 15 dias.

3.8 - Deverá ser realizado a retirada de galhos secos e de parasitas em árvores.

4 - FLORESTAMENTO:

4.1 - Deverão ser realizados o arrancamento e replantio de arbustos com até 2m de altura.

4.2 - Deverá ser realizado, a poda de espécies vegetais de médio nível de dificuldade.

4.3 - Deverá ser realizado o tratamento de árvores com lesões até 0.50m², compreendendo: raspagem do material necrosado, aplicação de fungicidas, inseticidas, hormônios e impermeabilizantes, fechamento das cavidades com espuma de poliuretano coberta com nata de cimento e incorporação de materiais para enriquecimento do solo.

4.4 - Deverá ser realizado o tratamento fitossanitário em árvores, compreendendo: execução de pequenas podas (galhos e ramos comprometidos), raspagem de material necrosado, aplicação de fungicidas, inseticidas, hormônios, impermeabilizantes e fertilizantes, alargamento de golgas, revolvimento do solo, remoção e transporte de material, recomposição e plantio de cobertura nas golgas.

4.5 - Deverá ser realizado o tratamento fitossanitário para o combate à seca de árvores, compreendendo: aplicação de fungicida e repelente e incorporação de materiais para enriquecimento do solo.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Os serviços constantes neste memorial são isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução.

5.2 - Os serviços serão executados na forma da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

5.3 - A medição será mensal e o faturamento proporcional aos serviços executados.

5.4 - Fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra serão completos.

5.5 - Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.

5.6 - Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa contratada.

5.7 - O B.D.I. Utilizado é de 22%.

5.8 - Prazo de 12 (doze) meses.